

Processo: 0001583-67.2019.8.19.0028

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Coletiva - Água e/ou Esgoto / Concessão / Permissão / Autorização / Serviços

Autor: MUNICÍPIO DE MACAÉ
Réu: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
Réu: BRK AMBIENTAL MACAÉ S/A

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Leonardo Hostalacio Notini

Em 24/09/2019

Despacho

1- Tendo em vista as recentes e gravíssimas notícias de irregularidade no abastecimento de água no Município de Macaé, em prejuízo a diversos serviços essenciais - fato notório (art. 374, I do CPC), DETERMINO que a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- CEDAE se manifeste em 48 (quarenta e oito) horas sobre os pedidos liminares, devendo instruir o feito com documentos técnicos que esclareçam qual é a média atual de vazão de água em Macaé, quais os motivos da notória redução no abastecimento, quais as medidas adotadas pela CEDAE para manter o regular funcionamento do serviço.

Expeça-se mandado de intimação da demandada CEDAE a ser cumprido com urgência por OJA de plantão.

2- Paralelamente, dê-se vista ao Ministério Público para se manifestar em 48 (quarenta e oito) horas.

3- O requerimento formulado no ofício de p. 935/936 será apreciado em outra fase do procedimento como pedido de realização de inspeção judicial, atendidas as normas do art. 481 e seguintes do CPC.

Intimem-se.

Macaé, 24/09/2019.

Leonardo Hostalacio Notini - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Leonardo Hostalacio Notini



Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4QF3.3NG4.4UKL.URG2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

